



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.014, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 20 de julho de 2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00.

Relatora: Ver^a. Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.014, de 2023, que dispõe acerca da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo por objetivo adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com encaminhamento de requisição de empenho para aquisição de uma cama elástica, piscina de bolinhas, escorregador infantil e carrinho de pipoca, itens a serem usados em confraternizações do CRAS.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Em pesquisa ao Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, constatou-se que existe um superávit financeiro na fonte de recursos (de 2022) “1121 – Convênio – União c/ Fundo de Assistência Social”, no valor de R\$ 254.931,21 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), portanto, suficientes para cobertura do crédito adicional aberto, estando em conformidade com o art. 41, inciso I, e art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.014, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.014, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 07 de agosto de 2023.

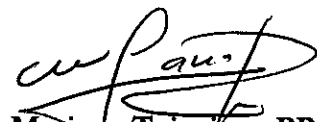


PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha


Ver.^a Mirella Fernandes Biazchi - PDT
Relatora da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 07/08/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.014, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 07 de agosto de 2023.


Ver. Marião Teixeira - PP
Presidente da CLJRF


Ver.^a Mirella Fernandes Biazchi - PDT
Vice-Presidente/Relatora da CLJRF